



Câmara Municipal de Caconde

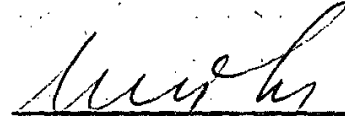
Autógrafo de Lei N. 177

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

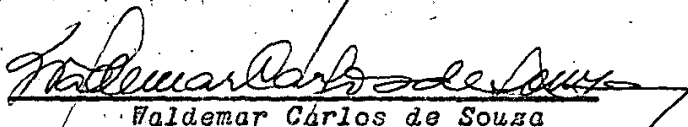
Artigo 1º- Ficam prorrogados por mais três anos (3), os efeitos da Lei nº 28 de 26 de Junho de 1948, que isenta do Imposto de "Jogos e Diversões", todos os estabelecimentos destinados a espetáculos teatrais e cinematográficos.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 1953.



Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-



Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-